



GESTÃO 2017 / 2020

# P R E F E I T U R A D E

# S O R R I S O

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2.525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, portador do RG nº 607.903 SSP/MT e CPF nº 411.319.161-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Teles Pires nº 765, bairro Centro, Sorriso – MT, doravante denominada **CONSORCIADO** e, de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 23.019.551/0001-00, com sede na Av. Blumenau nº 500, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, portador do RG nº 408854 SSP/MS e CPF nº 411.269.551-91, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina nº 313, bairro Centro, Itanhangá – MT, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Itanhangá – MT e Presidente do Conselho Diretor, doravante denominado de **CONSORCIANTE**, considerando o constante na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007 e na Lei Municipal nº 2.495/2015 de 23 de junho de 2015, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do Município, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO**

Fica alterado o **Parágrafo Quinto** à **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Rateio nº 001/2020, para o fim de aditivar o valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, corresponde ao valor referente às despesas com as ações e aquisições para Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19, que será pago conforme utilização pelo município.”

a) Para o valor destinado a Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19, será utilizado a seguinte conta:

- Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 49.562-X, de titularidade do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O valor global do Contrato, após este aditamento será de **R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais)**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO**

O valor a ser aditivado pela **CONSORCIADO** ao **CONSORCIANTE** correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

15.001.10.303.0005.2123.337170.00.00.00(F-146.074) – R\$ 500.000,00”



P R E F E I T U R A D E  
**SORRISO**  
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio nº 001/2020 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorriso-MT, 09 de julho de 2020.

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal  
**CONSORCIADO**

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Presidente do Consórcio Público  
de Saúde Vale do Teles Pires  
**CONSORCIANTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: